



PROJETO DE LEI Nº 05 /2021



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Paiva junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

V - Outras previstas em convênio.

**Art. 3º** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais, sendo que em 2021 o valor será de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).



**§1º**- As despesas com a afiliação AMM, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

3.3.50.41.00.2.01.04.122.0014.2.0005 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

**§2º**- A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

**Art. 4º** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiva – MG, 05 de fevereiro de 2021.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa do Povo Projeto de Lei que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM.**

O presente projeto de lei, possibilita que o Município de Paiva possa afiliar-se à Associação Mineira dos Municípios, entidade reconhecida em todo o país por sua atuação, visando assegurar a representação institucional de nossa cidade, junto aos Poderes da União e Estados-membros.

Neste contexto, importante ressaltar que várias são as vantagens de ser afiliado à AMM, dentre elas: Desconto nos Cursos do Centro de Qualificação para Gestão Pública (CQGP), atendimento personalizado por 13 setores técnicos para realização de consultas, pareceres e notas técnicas, acesso ao espaço AMM, apoio e assessoria para diálogo entre entre os Prefeitos e diversos órgãos da administração pública.

Frise-se que o valor da contribuição mensal para o ano de 2021 será de R\$620,00 (seiscentos e vinte reais).

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Bruno Vieira de Paula**  
Prefeito Municipal

Recebido em  
10/02/21  
Amelinda  
JCh